<u>LEI Nº 1.992/2006 - DE 05 DE ABRIL DE 2.006</u>

Autoriza o Executivo Municipal a criar metas na Lei nº 1.931/2005 de 29/11/2005 do Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criada as metas: Peti/Jornada-Programa Erradicação Trabalho Infantil; Programa; Peti/Bolsa Agente Jovem; Programa Agente Jovem Monitor; Programa Bolsa Família; Programa Jornada Ampliada; Incentivo Estadual para o Programa Saúde da Família; no item 8.2.11 do inciso VIII do Anexo I da Lei nº 1.888/2005 de 16.09.2005 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício.

ÓRGÃO: 1000 DEPARTAMENTO DE SAÚDE UNIDADE: 1001 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301—Atenção básica da Saúde PROGRAMA: 0030-Assistência Médica Sanitária

ÓRGÃO: 11.00 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 1101 – ADMINISTRAÇÃO – D.A S.

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

PROGRAMA: 0029 - Assistência social Geral

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE ABRIL DE 2006.

Vanderlei José Crestani

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Em 05 de abril de 2006.

> Delair Vilmar Ambrosini Chefe de Gabinete